



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**Altera o artigo 3º, acrescenta parágrafo e altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.810/2024, de 21 de junho de 2024 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do artigo 3º, acrescenta parágrafo e altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.810/2024, de 21 de junho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do aluguel social de que trata o art. 1º será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para o grupo familiar que residia em imóvel destruído por deslizamentos, pelas enchentes ou interditado pela Defesa Civil, a ser pago com recursos do Governo do Estado e do Município.

(...)

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei será destinado aos grupos familiares atingidos pelos desastres especificados no art. 1º e seus incisos, mediante o atendimento, pela ordem, dos seguintes critérios:

I- Possuir renda per capita entre R\$ 218,00(duzentos e dezoito reais) e R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), comprovada mediante a apresentação de formulário de Cadastro Único, atualizado no prazo máximo de 06 (seis) meses.

(...)

Parágrafo único. O grupo familiar atingido pelos desastres especificados nesta Lei e que não se enquadram no inciso I do art. 4º e possuem renda familiar básica de até 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante a apresentação de formulário de Cadastro Único, atualizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, receberão aluguel social no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago com recursos próprios do Município.

**Art.2** - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 1810/2024, de 21 de junho de 2024.

**Art.3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Vereadora Presidente:  
Senhores (as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 18/2024, que altera o artigo 3º, acrescenta parágrafo e altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.810/2024, de 21 de junho de 2024 e dá outras providências.

Há a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 1810/2024, para fins de atender os requisitos da Portaria nº 056/2024 que regulamenta o repasse fundo a fundo do confinamento Estadual extraordinário de Benefício Eventual modalidades aluguel social e Estadia Solidária.

Com o Projeto de Lei o Executivo pretende estar apto para realizar a Adesão ao Programa do Estadual e conceder os alugueis sociais temporários para famílias de Relvado atingidas pelos desastres as quais foram desabrigadas ou desalojadas.

Cientes da compreensão dos nobres vereadores, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, a 16 dias do mês de julho de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal